



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Aviso SEI nº 12/2023-DCOM

Goiânia, 15 de maio de 2023.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2023

(Processo Administrativo n.º 23070.026000/2023-14)

Torna-se público que o(a) *Universidade Federal de Goiás*, por meio do(a) *Diretoria de Compras*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso III-a, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/05/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **MATERIAIS E SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)	LOCAL DE ENTREGA
1	AFASTADOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	438080	Unidade	3	29,70	89,10	DLOG – Diretoria de Logística
2	AGULHA, ODONTOLÓGICA 27G, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO ENDODÔNTICA, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA CURVA, FLEXÍVEL, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL - CAIXA 100 UNIDADES Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	445447	Caixa	3	53,30	159,90	DLOG – Diretoria de Logística
3	ANESTÉSICO, TÓPICO, BENZOCAÍNA, ASPECTO FÍSICO GEL, CONCENTRAÇÃO 20%, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - POTE 12G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	272913	Pote	15	15,90	238,50	DLOG – Diretoria de Logística
4	ARCO, SERRA, MATERIAL METAL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO	246034	Unidade	2	26,17	52,34	DLOG – Diretoria

	RECORTE DE TROQUÊIS, CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.						de Logística
5	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, CORTE GROSSO, HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 740 Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	403567	Unidade	15	10,40	156,00	DLOG – Diretoria de Logística
6	CIMENTO, IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, A UNIDADE CONTEM O CONJUNTO COMPLETO 01 FRASCO COM 10G PÓ (FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO), 01 FRASCO COM 13ML LÍQUIDO (ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA), 01 MEDIDOR DE PÓ Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	404570	Unidade	50	63,90	3.195,00	DLOG – Diretoria de Logística
7	CIMENTO, ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 12G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO 10ML, ENDOFIL Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	404553	Unidade	5	83,90	419,50	DLOG – Diretoria de Logística
8	DESSENSIBILIZANTE, DENTINÁRIO, GEL COM CONCENTRAÇÃO 2%, À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, CONTENDO 1 SERINGA COM 2.5G + 1 PONTEIRA Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	430511	Seringa	5	33,66	168,30	DLOG – Diretoria de Logística
9	EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 20ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	432427	Frasco	20	9,90	198,00	DLOG – Diretoria de Logística
10	GESSO, ODONTOLÓGICO, TIPO II, COR BRANCO, COMUM, COMPONENTE BÁSICO GIPSITA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CONFECÇÃO MODELOS / FIXAÇÃO ARTICULADOR - PACOTE 1KG	428416	Kg	250	6,90	1.725,00	DLOG – Diretoria de Logística

	Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.						
11	HIDRÓXIDO, CÁLCIO, 100% PURO, ASPECTO FÍSICO PÓ, REAGENTE P.A. - FRASCO 10G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	404585	Frasco	10	8,90	89,00	DLOG – Diretoria de Logística
12	MEPIVACAÍNA, ANESTÉSICO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, COM VASO CONSTRITOR - CAIXA 50 TUBETES VIDRO 1,8ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	269888	Tubete	2500	3,23	8.075,00	DLOG – Diretoria de Logística
13	PASTA, MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE ADIÇÃO, TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO COM DISPENSADOR (1 pasta densa de 262ml de base + 1 pasta catalisadora de 262ml + 2 colheres dosadoras + 1 cartucho com 50ml fluido + 6 pontas misturadoras + 6 pontas intraorais) Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	428724	Conjunto	1	648,90	648,90	DLOG – Diretoria de Logística
14	PASTA, MOLDAGEM, ODONTOLÓGICA, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO CATALISADOR PARA MASSA DENSA E FLUIDA - TUBO 50G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	428719	Tubo	40	50,99	2.039,60	DLOG – Diretoria de Logística
15	PEDRA, POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZ A DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO - PACOTE 1KG Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	233497	Pacote	15	6,00	90,00	DLOG – Diretoria de Logística
16	PINO, INTRA-RADICULAR, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO NÚCLEO INTRA-RADICULAR, DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 1MM, COM 5 PINOS DC 1,0 E BROCA DC - EMBALAGEM COM 5 PINOS Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	385439	Unidade	15	58,90	883,50	DLOG – Diretoria de Logística

17	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	270228	Frasco	5	16,83	84,15	DLOG – Diretoria de Logística
18	RESINA, ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 440G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	390460	Frasco	50	137,50	6.875,00	DLOG – Diretoria de Logística
19	RESINA, BULK FILL, COMPÓSITO HÍBRIDO, COR IVB (INDICADA PARA COR B1, B2 E B3), INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES EM CAMADAS DE ATÉ 4MM, COMPOSIÇÃO DIMETACRILATOS, VIDRO DE BÁRIO, PRÉ-POLÍMERO, TRI-FLUORETO DE ITÉRBIO E ÓXIDOS MISTOS, ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES E PIGMENTOS - SERINGA 3G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	444049	Seringa	10	180,90	1.809,00	DLOG – Diretoria de Logística
20	SOLUÇÃO, CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, SORO SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	268236	Frasco	10	1,59	15,90	DLOG – Diretoria de Logística
21	SOLUÇÃO, CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, SORO SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO 250ML EM POLIETILENO (BICO COM GOTAS E TAMPÃO) Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	268236	Frasco	300	6,16	1.848,00	DLOG – Diretoria de Logística
22	SOLUÇÃO, MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	437161	Litro	200	7,90	1.580,00	DLOG – Diretoria de Logística
23	SUGADOR, MATERIAL PVC, POLIPROPILENO, TIPO ENDODÔNTICO, COM 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM CONTENDO 10 SUGADORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06), 10	406295	Unidade	60	40,00	2.400,00	DLOG – Diretoria de Logística

PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014)						
Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.						

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,02 (*dois centavos*).
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - *Modelo de proposta*;

ANEXO III - *Termo de Referência*;

ANEXO IV - *Estudo Técnico Preliminar*;

Goiânia, 15 de maio de 2023.

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD

Diretoria de Compras - DCOM

Universidade Federal de Goiás - UFG

cpd.dcom@ufg.br

[Divulgação Dispensas eletrônicas UFG](https://dcom.ufg.br/p/42160-dispensas-eletronicas-divulgacao) - <https://dcom.ufg.br/p/42160-dispensas-eletronicas-divulgacao>

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

a) Cadastro no SICAF atualizado e sem pendências com relação aos níveis de: **Credenciamento; Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista federal; Regularidade fiscal estadual/distrital e municipal.**

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

b) Envio de *Atestado de capacidade técnica*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características compatíveis aquelas do objeto deste certame.

O documento descrito na alínea “b” acima deverá ser encaminhado juntamente com a proposta (*sugestão de modelo constante no Anexo II*), na opção de anexos do sistema, durante o prazo disponibilizado na solicitação de anexos do sistema, após o encerramento da fase de lances.

Em razão de diligências, documentos complementares poderão ser solicitados ao fornecedor por meio do chat do sistema, ou por contato direto via telefone e e-mail, inclusive com relação a documentos que comprovem a compatibilidade dos produtos ofertados com os solicitados, como catálogos, folhetos ou fichas de informação. As solicitações via chat deverão ser prontamente atendidas no tempo disponibilizado.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 23070.026000/2023-14
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade da Diretoria de Compras - CPD/DCOM da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para fornecimento de **MATERIAIS E SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS**, objeto da dispensa eletrônica nº 78/2023.

Os materiais serão entregues no local informado no item 5.1 do Termo de Referência.

A descrição, valor unitário, marca, modelo, unidade de medida, quantidade, nº de registro no órgão competente (se for o caso) para cada item do processo supracitado, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

(observação.: ajustar conforme natureza do material ofertado)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO ou VERSÃO	REGISTRO NA ANVISA/INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE	PRAZO DE VALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
...									
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso).									

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega dos bens é de dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CANAL DE ACIONAMENTO DOS BENS: O acionamento da garantia legal dos bens pode ser feito por meio do e-mail:, telefone.....

PARA OS FINS LEGAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS FIRMO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 1- que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2- que nos valores propostos para os itens desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 3- sob as penas da Lei, que a empresa não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, REFERENTE A VENDA DOS BENS/ A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1 : o prazo de validade da proposta pode ser maior que sessenta dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÃO 2 : o prazo máximo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 15/05/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747854** e o código CRC **30852FFE**.

Termo de Referência 39/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2023	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF /GO	DANIELLY CASTRO BEZERRA	12/05/2023 09:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23070.026000/2023-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AFASTADOR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	438080	UNIDADE	3	29,70	89,10
	AGULHA, ODONTOLÓGICA 27G, MATERIAL POLIPROPILENO, APLICAÇÃO					

2	ENDODÔNTICA, PONTA SEM BISEL, PONTA ROMBA, CÂNULA CURVA, FLEXÍVEL, CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL - CAIXA 100 UNIDADES Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	445447	CAIXA	3	53,30	159,90
3	ANESTÉSICO, TÓPICO, BENZOCAÍNA, ASPECTO FÍSICO GEL, CONCENTRAÇÃO 20%, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO - POTE 12G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	272913	POTE	15	15,90	238,50
4	ARCO, SERRA, MATERIAL METAL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO RECORTE DE TROQUÉIS, CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	246034	UNIDADE	2	26,17	52,34
5	BROCA, BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, CORTE GROSSO, HASTE CURTA, REFERÊNCIA REF. 740 Observação: em caso de divergência entre a	403567	UNIDADE	15	10,40	156,00

	especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.					
6	CIMENTO, IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, A UNIDADE CONTEM O CONJUNTO COMPLETO 01 FRASCO COM 10G PÓ (FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO), 01 FRASCO COM 13ML LÍQUIDO (ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA), 01 MEDIDOR DE PÓ Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	404570	UNIDADE	50	63,90	3.195,00
7	CIMENTO, ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ 12G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO 10ML, ENDOFIL Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas	404553	UNIDADE	5	83,90	419,50
8	DESSENSIBILIZANTE, DENTINÁRIO, GEL COM CONCENTRAÇÃO 2%, À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, CONTENDO 1 SERINGA COM 2.5G + 1 PONTEIRA Observação: em caso de divergência entre a	430511	SERINGA	5	33,66	168,30

	especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.					
9	EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO 20ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	432427	FRASCO	20	9,90	198,00
10	GESSO, ODONTOLÓGICO, TIPO II, COR BRANCO, COMUM, COMPONENTE BÁSICO GIPSITA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CONFEÇÃO MODELOS / FIXAÇÃO ARTICULADOR - PACOTE 1KG Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	428416	QUILO	250	6,90	1.725,00
11	HIDRÓXIDO, CÁLCIO, 100% PURO, ASPECTO FÍSICO PÓ, REAGENTE P. A. - FRASCO 10G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	404585	FRASCO	10	8,90	89,00
12	MEPIVACAÍNA, ANESTÉSICO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, COM VASO CONSTRITOR - CAIXA 50 TUBETES VIDRO 1,8ML	269888	TUBETE	2500	3,23	8.075,00

	Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.					
13	PASTA, MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE ADIÇÃO, TIPO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO COM DISPENSADOR Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	428724	CONJUNTO	1	648,90	648,90
14	PASTA, MOLDAGEM, ODONTOLÓGICA, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO CATALISADOR PARA MASSA Densa E FLUIDA - TUBO 50G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	428719	TUBO	40	50,99	2.039,60
15	PEDRA, POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO - PACOTE 1KG Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	233497	PACOTE	15	6,00	90,00
	PINO, INTRA-RADICULAR, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL FIBRA DE					

16	VIDRO, APLICAÇÃO NÚCLEO INTRARADICULAR, DUPLA CONICIDADE E RADIOPACO, DIÂMETRO 1MM, COM 5 PINOS DC 1,0 E BROCA DC - EMBALAGEM COM 5 PINOS Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	385439	UNIDADE	15	58,90	883,50
17	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 5 MG + 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	270228	FRASCO	5	16,83	84,15
18	RESINA, ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PÓ - FRASCO 440G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	390460	FRASCO	50	137,50	6.875,00
19	RESINA, BULK FILL, COMPÓSITO HÍBRIDO, COR IVB (INDICADA PARA COR B1, B2 E B3) - SERINGA 3G Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	444049	SERINGA	10	180,90	1.809,00

20	SOLUÇÃO, CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, SORO SISTEMA FECHADO - AMPOLA 10ML Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	268236	FRASCO	10	1,59	15,90
21	SOLUÇÃO, CLORETO DE SÓDIO A 0,9 %, SORO SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO 250ML EM POLIETILENO (BICO COM GOTAS E TAMPA) Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	268236	FRASCO	300	6,16	1.848,00
22	SOLUÇÃO, MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.	437161	LITRO	200	7,90	1.580,00
23	SUGADOR, MATERIAL PVC, POLIPROPILENO, TIPO ENDODÔNTICO, COM 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM CONTENDO 10 SUGADORES ESTERILIZADOS, 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO INICIAL (ENDO TIPS 0.06), 10 PONTAS DE ASPIRAÇÃO FINAL (ENDO TIPS 0.014)	406295	UNIDADE	60	40,00	2.400,00

	Observação: em caso de divergência entre a especificação acima e a descrição do CATMAT, considerar as especificações aqui colocadas.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.839,69**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Exigências relacionadas: o material deverá ser entregue na Diretoria de Logística – DLOG/UFG, Av. Esperança - Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go), Goiânia – GO, CEP 74690-900. Telefone (62)3521- 1261/1102. Segunda a sexta-feira, horário comercial (das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h).

3.3. Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto compreende as etapas: de obtenção de matérias-primas e insumos, do processo produtivo (industrialização), do consumo (utilização do material com as devidas medidas de segurança) e da disposição final (descarte adequado do material). Considerando que os itens são necessários para aulas nas clínicas e laboratórios da unidade e para atendimento de pacientes, o ciclo de vida do objeto demonstra ser compatível e a aquisição do material torna-se vantajosa para a administração.

3.4. Conforme art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual foi consultado e verificou-se que a contratação almejada não está contemplada em seus termos.

3.5. Elementos de sustentabilidade inerentes ao objeto contratual: a descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente – Gestão de Resíduos da Universidade;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, consagrou o acesso universal a todos os interessados em participar de certames licitatórios, impondo à administração pública, para o efeito de não restringir a competição, o dever de exigir apenas os requisitos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Portanto, a exigência de garantia prévia para participação na dispensa de licitação feriria a ampla competitividade uma vez que ela afastaria fornecedores que não cumprem a garantia mas que atendem todos os requisitos de habilitação previstos e com potencial para ofertar propostas vantajosas para a administração. Portanto, a exigência de garantia demonstra ser incompatível com todas as características da contratação.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A validade mínima dos produtos a serem entregues deverá ser de 1 ano a contar a partir da data de recebimento no local de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Logística – DLOG/UFG, Av. Esperança - Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go), Goiânia – GO, CEP 74690-900. Telefone (62)3521- 1261/1102. Segunda a sexta-feira, horário comercial (das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. Portanto, o Instrumento Contratual advindo deste Termo de Referência será substituído pela Nota de Empenho. Após a homologação do processo será enviada à(s) Adjudicatária(s), através de e-mail, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato.

PASSOS PARA CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO DO SEI-UFG

a) Primeiro passo: O usuário externo deve preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

b) Segundo passo: Após o preenchimento do formulário eletrônico, o usuário deve encaminhar a documentação necessária à sua habilitação diretamente para o e-mail sei@ufg.br. Com relação ao cadastro como usuário externo no SEI-UFG, disponibilizamos três opções de envio dos documentos pelos usuários externos do SEI, que poderão escolher conforme a que achar melhor:

b.1) Primeira: Caso o usuário possua Certificado Digital padrão ICP-Brasil: · Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado com certificado digital pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com foto.

b.2) Segunda: Caso o usuário encaminhe a documentação pelo seu e-mail institucional, com domínios como @unb.br, @senado.br, @ufmg.br, @ufrj.br, por exemplo. · Cópia de Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado manualmente ou com certificado digital padrão ICP-Brasil pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com foto. Terceira: Caso o usuário encaminhe a documentação por e-mail particular, com domínios como @gmail.com, @hotmail.com, @yahoo.com, @globo.com, @terra.com, etc. · Cópia de Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado manualmente pelo usuário + cópia de documento de identidade oficial com foto + selfie portando o documento de identidade oficial em mãos. Os documentos e cópias enviados precisam ser claros. Esses procedimentos estão regulamentados na Orientação Normativa CIDARQ 04, de 09 de abril de 2019.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme informações solicitadas no cadastro do SICAF.

8.12.2. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.12.4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.12.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela dotação apresentada no Despacho da Autoridade Competente, junto à aprovação do presente Termo de Referência.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLY CASTRO BEZERRA

Agente de compras



Assinou eletronicamente em 12/05/2023 às 09:57:30.

Estudo Técnico Preliminar 108/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.026000/2023-14

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais e insumos para consumo em clínicas ambulatoriais, laboratórios de prótese da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás. Se justifica a aquisição para funcionamento das áreas descritas com enfoque no tratamento de pacientes pelos alunos em aprendizado, pois esses itens ficaram em deserto/cancelados no pregão e são imprescindíveis. Os itens deverão ser entregues pelo fornecedor na Diretoria de Logística – DLOG/UFG, Av. Esperança - Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-Go), Goiânia – GO, CEP 74690-900. Telefone (62)3521- 1261/1102. Segunda a sexta-feira, horário comercial (das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE PRÓTESE	JOÃO BATISTA
CLÍNICAS	PAULO OTÁVIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas contratadas deverão apresentar os materiais e insumos com as mesmas especificações e qualidades descritas na requisição com condições e embalagens lacradas pronto para uso, apresentando data de validade de no mínimo 1 ano. Observar e converter as unidades de medida dos materiais para as presentes no mercado. Pois as unidades de medida disponíveis no Catálogo de Materiais para a requisição nem sempre correspondem as unidades de medida no mercado, porém observar a quantidade total solicitada na requisição.

A entrega dos materiais deverão acontecer no máximo em 15 dias após o recebimento da nota de empenho. Para solicitação de prorrogação deste prazo, encaminhar um e-mail para danielly.castro@ufg.br.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito utilizando principalmente as mídias especializadas, a fim de obter um valor mais atualizado do material, evitando preços muito elevados ou muito baixos que acabam prejudicando as contratações. Somente um item foi utilizado como levantamento de mercado apenas o painel de preços, pois não foi possível achar três orçamentos nas mídias especializadas.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais e insumos para consumo em clínicas ambulatoriais e laboratórios de prótese da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás. Se justifica a aquisição para funcionamento das áreas descritas com enfoque no tratamento de pacientes pelos alunos em aprendizado. Os materiais solicitados são da área odonto-hospitalar com enfoque no atendimento ao paciente com necessidade odontológica. Os materiais solicitados apresentam característica descartável ou não, e foram definidas a partir das necessidades prévias da prestação de serviço odontológico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição da quantidade a ser contratada foi baseada em anos anteriores de prestação de serviços odontológicos e de realizações de pregões. Foi realizado um estudo da demanda necessária para o primeiro semestre do ano de 2023, assim como análise do estoque e seus prazos de validade. A planilha de preços que mostra as quantidades a serem contratadas está materializada no documento SEI nº 3734730, no processo SEI nº 23070.026000/2023-14

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.839,69

Estima-se que o valor total médio desta contratação, levantada através da pesquisa de preço com mídia especializada e pelo site Painel de Preços seja de R\$ 32.839,69. A planilha de preço que consolidou a pesquisa de preços está materializada no documento SEI nº 3734730. Esse documento, assim como o presente Estudo, integra o processo SEI nº 23070.026000/2023-14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento. Deverá ser entregue em parcela única, por se tratar de uma dispensa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é necessário contratações correlatas e/ou interdependentes, pois se trata de aquisição de materiais de consumo

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento estabelecido anualmente de consumo de material odontológico. Por ser uma tentativa de contratação de itens cancelados/desertos, já era esperado esse custo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da solicitação baseia-se na prestação de serviço odontológico de qualidade com o melhor custo-benefício para os pacientes atendidos, evitando que tais serviços precisem ser paralisados. O objetivo é a realização de tratamentos odontológicos com acurácia e durabilidade, seguindo as exigências sanitárias e técnicas já consagradas na literatura odontológica.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica por serem materiais de consumo de uso comum pelos alunos, técnicos e professores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há conhecimento de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável diante da sua necessidade de manter os atendimentos e as aulas na Faculdade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLY CASTRO BEZERRA

Agente de compras



Assinou eletronicamente em 12/05/2023 às 11:08:47.